

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: (251-11) 5517700 Fax: (251-11) 5517844
website: www.africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA

Primeira Sessão Ordinária

9 - 10 de Julho de 2002

Durban - África do Sul

Assembly/AU/Dec.1 - 5 (I)
Assembly/AU/Decl. 1 - 3 (I)

DECISÕES E DECLARAÇÕES ADOPTADAS
PELA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA
CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA

DECISÃO SOBRE O PERÍODO INTERINO

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Secretário-Geral sobre a Implementação da Decisão AHG/Dec.160 (XXXVII) de Lusaka;

DECIDE:

- (i) **ADOPTAR** o Regulamento Interno da Conferência e os Estatutos da Comissão;
- (ii) **QUE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO** termina com a convocação da Sessão Inaugural da Conferência;
- (iii) **ESTABELECE** um período provisório com efeito, a partir de 9 de Julho de 2002, com a duração de um (1) ano após o qual a Segunda Sessão Extraordinária da Conferência será convocada para nomear o Presidente, Vice-presidente bem como os Membros da Comissão, pelo Conselho Executivo;
- (iv) **DESIGNAR** o Secretário-Geral, os Secretários Gerais Adjuntos e o pessoal do Secretariado Geral da OUA como a Comissão Provisória, de acordo com o Artigo 33 (4) do Acto Constitutivo;
- (v) **QUE O SECRETÁRIO GERAL** é o Presidente interino da Comissão e que os Secretários Gerais Adjuntos assumem as funções de Comissários interinos e **AUTORIZÁ-LO** a distribuir as pastas de forma apropriada;
- (vi) **AUTORIZAR** a Comissão Interina a finalizar as propostas sobre a estrutura da Comissão, para apreciação de todos os Estados Membros e a tomar todas as medidas necessárias para facilitar a eleição do Presidente, do Vice-presidente e dos Comissários, em Julho de 2003;
- (vii) **AUTORIZAR** o Presidente interino a preparar as implicações financeiras da estrutura da Comissão e realizar as consultas necessárias junto dos Estados Membros, antes de as apresentar ao Conselho Executivo e, subsequentemente, à Conferência, em Julho de 2003;
- (viii) **AUTORIZAR** o Presidente Interino a continuar a implementar as outras actividades identificadas no Relatório do Secretário-Geral sobre a Decisão de Lusaka;
- (ix) **AUTORIZAR AINDA** que a Comissão Interina prossiga com o processo de transferência dos activos e passivos da OUA para a União Africana;
- (x) **EXORTAR** os países que ainda não ratificaram o Acto Constitutivo, que o façam o mais brevemente possível; e **REITERAR** o seu apelo a todos os Estados Membros que ainda não o fizeram, no sentido de assinarem e ratificarem o Protocolo sobre o Parlamento Pan-africano; e
- (xi) Que a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança, passem a funcionar no quadro da União Africana;

- (xii) **LOUVAR** o Secretário-Geral, os Secretários-Gerais Adjuntos e o pessoal do Secretariado Geral e exprimir-lhes a sua satisfação pelo excelente trabalho que realizaram e sua dedicação e empenho para com a causa da União Africana que tornou possível o lançamento da União Africana.

**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA**
Doc.AHG/234 (XXXVIII)

A Conferência:

1. **EVOCA** a decisão AHG/Dec.160 (XXXVIII), da 37ª Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, de incorporar o Órgão Central do Mecanismo da OUA para a Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos como um dos órgãos da União Africana, em conformidade com o Artigo 5(2) do Acto Constitutivo, e de solicitar o Secretário-Geral que a fazer uma revisão dos procedimentos e métodos de trabalho das estruturas do Órgão Central, incluindo a possibilidade de mudança da sua apelação;
2. **TOMA NOTA** da Decisão AHG/Dec. 184 (LXXVI), sobre a criação do Conselho de Paz e Segurança da União Africana, adoptada pela 76ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros realizada em Durban, África do Sul, de 28 de Junho a 6 de Julho de 2002;
3. **ADOPTA** o Protocolo relativo à criação do Conselho de Paz e Segurança da União Africana, **LANÇA UM APELO** a todos os Estados Membros no sentido de assinarem e ratificarem o Protocolo, de modo a assegurar a sua rápida entrada em vigor;
4. **DECIDE** que a Declaração do Cairo que cria o Mecanismo da OUA para a Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos se mantenha válida, até à ratificação e à entrada em vigor do referido Protocolo.

**DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS
A CERTOS ARTIGOS DO ACTO CONSTITUTIVO DA UNIÃO
AFRICANA - Doc. AHG/238 (XXXVIII)**

A Conferência:

1. TENDO ANALISADO a proposta da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista visando emendar determinados Artigos do Acto Constitutivo da União Africana;

2. DECIDE O SEGUINTE:

- 1)** O Presidente interino da Comissão enviará as emendas da Líbia a todos os Estados Membros;
- 2)** Todas as propostas de emenda serão analisadas pelo Conselho Executivo (em conformidade com o Artigo 32 do Acto) e submetidas à consideração de uma Sessão Extraordinária da Conferência, a realizar-se no período de seis (6) meses.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO EM MADAGÁSCAR

A Conferência:

1. **RELEMBRA** o Artigo 4 (p) do Acto Constitutivo da União Africana sobre a condenação e rejeição das mudanças inconstitucionais de governo;
2. **REAFIRMA** o seu compromisso para com a Decisão de Argel e a Declaração de Lomé sobre Mudanças Inconstitucionais, adoptadas pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, durante as suas sessões ordinárias realizadas em Julho de 1999 e Julho de 1999, e Julho de 2000, respectivamente;
3. **PRESTA HOMENAGEM** ao Presidente Levy Patrick Mwanawasa, Presidente cessante da OUA, ao Presidente Abdoulaye Wade, do Senegal e outros Chefes de Estado que facilitaram o Acordo de Dakar I, de 18 de Abril de 2002, e que propuseram o Plano de Resolução de Dakar II, sobre Madagáscar, bem como o Secretário-Geral da OUA e o Enviado Pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas pelos esforços por eles empreendidos;
4. **APROVA** o comunicado sobre a situação em Madagáscar, adoptado pela Reunião do Órgão Central a nível da Cimeira em Adis Abeba, em 21 de Junho de 2002;
5. **ENCORAJA** o Sr. Marc Ravalomanana e todas as partes malgaxes a prosseguirem os seus esforços com vista a alcançar a reconciliação e coesão nacionais, e a promover uma solução pacífica para a crise;
6. **ENCORAJA** ainda o Sr. Marc Ravalomanana e outras partes malgaxes a organizarem eleições¹, logo que possível, conforme recomendado no Comunicado adoptado pela reunião do Órgão Central a nível de Cimeira realizada em Adis Abeba, Etiópia, a 21 de Junho de 2002. Essas eleições transparentes e livres devem ser organizadas com a assistência da União Africana e das Nações Unidas;
7. **SOLICITA** o actual Presidente em Exercício da União Africana e o Presidente Interino da Comissão a apoiarem as partes malgaxes na busca de uma solução pacífica e constitucional à crise, em conformidade com os princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana.

¹ **Reservas expressas pelo Senegal, que propõe a organização de eleições legislativas**

**DECISÃO SOBRE UMA POLÍTICA DE DEFESA
E SEGURANÇA COMUNS - Doc. Ass/AU/3 (I) Add.4**

A Conferência:

AO FELICITAR a iniciativa do Coronel Muammar Gaddafi, Líder da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista, sobre a criação de um único exército africano;

- 1. REALÇA** a necessidade de uma política de defesa e segurança comuns africanas, no contexto do Acto Constitutivo da União Africana;
- 2. SOLICITA** o Presidente da Conferência a criar um grupo de peritos encarregues de analisar todos os aspectos relacionados com o estabelecimento de uma política de defesa e segurança comuns africanas, e submeter recomendações à análise da próxima Sessão Ordinária da Conferência.

**DECLARAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA PARCERIA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA (NEPAD)**

A Conferência:

1. **NÓS**, Chefes de Estado e de Governo dos Estados Membros da Organização da Unidade Africana, reunidos na 38ª Sessão da nossa Assembleia, em Durban, África do Sul, a 8 de Julho de 2002;
2. **EVOCANDO** a nossa decisão referente a então contida na Declaração AHG/Decl.1 (XXXVII) à Nova Iniciativa Africana, adoptada por ocasião da 37ª Sessão da Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana em Lusaka, Zâmbia, de 9 a 11 de Julho de 2001;
3. **REGISTANDO COM APREÇO** o relatório que nos foi facultado por Sua Excelência o Presidente O. Obasanjo da República Federal da Nigéria, Presidente do Comité de Implementação dos Chefes de Estado da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), que descreve os desenvolvimentos no processo da NEPAD no decorrer do ano findo;
4. **REGISTANDO TAMBÉM** o documento apresentado por Sua Excelência, o Presidente Obasanjo, intitulado “ Rumo à Implementação da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) – Resumo do Relatório de Actividades e Plano de Acção Inicial” (daqui em diante referido como “Relatório de Actividades e Plano de Acção Inicial”), que apresenta em pormenor a primeira fase da implementação da NEPAD;
5. **REGISTANDO IGUALMENTE** a Declaração sobre Governação e da Democracia Política, Económica e Empresarial apresentada por Sua Excelência o Presidente Obasanjo, visando promover de reafirmação por parte dos dirigentes africanos do seu empenho para com os valores fundamentais da democracia e da governação política, económica e empresarial;
6. **REGISTANDO AINDA** o documento apresentado por Sua Excelência o Presidente Obasanjo, sobre o Mecanismo de Revisão dos Pares Africanos (MRPA), um instrumento que contará com a adesão voluntária dos Estados Membros da União Africana para efeitos de auto-avaliação, e que visa promover a adopção de políticas, normas e práticas que conduzirão à estabilidade política, elevado crescimento económico, desenvolvimento sustentável e integração regional acelerada no continente;
7. **REALÇANDO** a natureza da NEPAD que é um programa a longo prazo e a nossa determinação no sentido de utilizar todos os recursos disponíveis para assegurar a sua implementação bem sucedida;
8. **APROVAMOS** o Relatório de Actividades e o Plano de Acção Inicial, e **RECOMENDAMOS** que os Estados Membros que o queiram fazer, apresentem comentários por escrito ao Presidente do Comité dos Chefes de Estado e de Governo para a implementação da NEPAD;
9. **APELAMOS** para que os documentos pormenorizados relacionados com cada uma das áreas prioritárias do Relatório de Actividades e do Plano de Acção Inicial sejam distribuídos a todos os Estados Membros da União Africana;

10. **APELAMOS** para que os programas em cada área de prioridade sejam implementados com urgência, e que cada Estado Membro preste o seu apoio no desenvolvimento e na implementação desses programas e na contínua divulgação da NEPAD entre todos os sectores da sociedade no continente africano;
11. **REAFIRMAMOS** o nosso compromisso para com os princípios e valores essenciais contidos na Declaração sobre a Governação e da Democracia Política, Económica e Empresarial;
12. **ENCORAJAMOS** todos os Estados Membros da União Africana a adoptar a Declaração sobre a Governação e da Democracia Política, Económica e Empresarial e a aderir ao Mecanismo de Revisão dos Pares Africanos;
13. **MANDATAMOS** o Comité dos Chefes de Estado e de Governo para a Implementação da NEPAD e o seu Comité Directivo a continuarem a tarefa essencial de elaborar o Quadro da NEPAD e assegurar a implementação do Plano de Acção Inicial da NEPAD até a sua revisão por ocasião da 2^a Conferência União Africana a realizar-se em Maputo, Moçambique, em 2003;
14. **DECIDIMOS** aumentar o número dos membros do Comité de Implementação em um por Região da União Africana, perfazendo um total de vinte membros do Comité;
15. **APELAMOS** à Comunidade Internacional a proporcionar apoio contínuo aos nossos esforços de regenerar o desenvolvimento do continente.

**DECLARAÇÃO DE DURBAN EM HOMENAGEM À ORGANIZAÇÃO DA
UNIDADE AFRICANA POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO DA UNIÃO
AFRICANA**

Nós, os Chefes de Estado de e Governo da Assembleia da União Africana, reunidos na nossa Sessão Inaugural em Durban, África do Sul, adoptamos a Declaração que se segue em homenagem à Organização da Unidade Africana:

1. Há trinta e nove anos, os Chefes de Estado de Governo dos então países independentes reunidos em Adis Abeba, Etiópia, fundaram a Organização da Unidade Africana.
2. Os principais objectivos que levaram ao estabelecimento da Organização foram, entre outros, de libertar o Continente dos restantes vestígios do colonialismo e do apartheid; de promover a unidade e solidariedade entre os Estados africanos; de coordenar e intensificar cooperação ao serviço do desenvolvimento; a defesa da soberania e integridade territorial, e a consolidação da independência dos Estados africanos; bem como a promoção da cooperação internacional no quadro das Nações Unidas.
3. A identidade comum e a unidade de propósito engendradas pela OUA, transformaram-se numa força dinâmica ao serviço dos povos africanos na prossecução da luta para a emancipação total do Continente africano nos domínios político, económico e social. Em nenhum outro lugar essa força dinâmica provou ser mais decisiva do que na luta africana pela descolonização. Através do Comité de Coordenação da OUA para a Libertação da África, o Continente trabalhou e se pronunciou em uníssono, com determinação firme na forja de um consenso internacional em apoio à luta de libertação. Hoje, celebramos uma África totalmente descolonizada e quando o apartheid foi consignado à ignominia da história.

4. Na prossecução de um dos principais objectivos da sua Carta, a OUA tentou resolver o problema da pobreza e do subdesenvolvimento da África e adoptou estratégias neste sentido, incluindo o Plano de Acção e a Acta Final de Lagos que continuarão a ser o modelo para a integração e o desenvolvimento do Continente.
2. Em Junho de 1991, o Tratado de criação da Comunidade Económica Africana foi assinado e está actualmente em vigor. O Tratado tem como objectivo edificar a Comunidade Económica Africana, através de um Mercado Comum criado a partir das Comunidades Económicas Regionais. Hoje, as Comunidades Económicas Regionais consolidam e provam ser motores da integração. A CEEAC, a SADC, o COMESA, a UMA, a CEDEAO, a IGAD e a CEN-SAD estão a exercer um grande esforço no desenvolvimento e na integração económica, bem como na promoção da paz através da resolução de conflitos nas suas regiões. Continuamos engajados à cooperação continental e global, incluindo o reforço da cooperação afro-árabe.
3. Na esfera política, a Declaração da OUA sobre a Situação Política e Sócio-económica em África e as Transformações Fundamentais que se operam no mundo, de 1990, sublinhou a decisão de África para aproveitar a iniciativa a fim de definir o seu destino e fazer face aos desafios da paz, democracia e segurança. O Mecanismo da Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos estabelecido em 1993, constituiu uma expressão prática dessa determinação de iniciar, com vigor, a tarefa da promoção da paz e estabilidade em África.
4. Através do Mecanismo, a OUA foi capaz de resolver construtivamente vários dos conflitos que afligiram e continuam a afligir o nosso Continente. O Mecanismo tem uma diferença fundamental, não só no seu significado político da nossa determinação de lutar pela paz, mas sobretudo, no quadro prático que proporcionou para o Continente resolver situações de conflito.

5. A OUA tem estado na vanguarda da promoção da observação dos direitos do homem e dos povos. A Carta da OUA dos Direitos do Homem e dos Povos e a Declaração e o Plano de Acção de Grand Bay sobre os Direitos Humanos, figuram entre os instrumentos adoptados pela Organização para promover os direitos humanos. Subjacente a esses instrumentos está a determinação para garantir que a África responda ao desafio da observação, promoção e protecção de direitos humanos e do estado de direito.
6. A OUA respondeu também ao clamor do povo africano por maiores liberdades políticas inerentes no governo democrático. Para o efeito, esteve na frente da galvanização de governos em torno de uma nova determinação para progressivamente colocar o seu povo no centro da tomada de decisões. A Carta da Participação Popular adoptada em 1990, foi testemunha dessa nova determinação.
7. Hoje, a África está firmemente no caminho da democratização. Na nossa Decisão de Argel sobre Mudanças Inconstitucionais de Governo e a nossa Declaração de Lomé sobre o Quadro para uma Resposta da OUA a Mudanças Inconstitucionais adoptadas em 1999 e 2000, respectivamente, reiterámos a nossa determinação de ver a África governada com base na democracia e por governos formados segundo a vontade do povo expressa através de eleições transparentes, livres e justas.
11. De igual modo, na nossa Declaração Solene de 2000 sobre a Conferência relativa à Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação, concordámos sobre os princípios fundamentais que regem a nossa cooperação nos domínios da segurança e desenvolvimento e na promoção da Democracia e Boa Governação no Continente.

12. Através da OUA, África tem conseguido responder aos muitos outros desafios que enfrenta. Quer no domínio da protecção do ambiente, no combate ao terrorismo internacional, no combate ao flagelo da pandemia do VIH/SIDA, quer no tratamento de questões humanitárias, tais como refugiados e pessoas deslocadas, minas terrestres, armas ligeiras e de pequeno porte, entre outras, África encontrou acção colectiva através da OUA.
13. Nós, os Chefes de Estado e de Governo, reunidos na sessão inaugural da União Africana, honramos os pais fundadores da OUA e homenageamos a sua tenacidade, resiliência e engajamento para com a Unidade Africana. Mantiveram-se firmes em face das manipulações divisivas dos detractores de África e lutaram pela integridade da África e pela dignidade humana de todos os povos do Continente. De igual modo, prestamos tributo a todos os Secretários Gerais e a todos os homens e mulheres que serviram a OUA com dedicação e engajamento.
14. Homenageamos a OUA e rededicamo-nos com maior determinação aos seus princípios e objectivos e aos ideais de liberdade, unidade e desenvolvimento que os pais fundadores procuraram realizar ao criar a OUA há trinta e nove anos. Ao nos despedirmos da OUA, rededicamo-nos à sua memória como pioneira, libertadora, unificadora, organizadora e a alma do nosso Continente. Comprometemo-nos a prosseguir com mais determinação os elevados objectivos da OUA e a promover a causa de África e de seus povos através da União Africana.
15. Reiteramos o nosso compromisso para com a criação da União Africana, iniciado na Quarta Sessão Extraordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, realizada na Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista e que consta da Declaração de Sirte 9.9.99. Comprometemo-nos ainda para com os objectivos da Nova Parceria do Desenvolvimento de África (NEPAD), como um programa da União Africana para o reforço da cooperação e da integração inter-africana num mundo globalizado e de superar a prevalência da pobreza e de lutar para uma melhor qualidade de vida para todos os povos africanos.

16. Comprometemo-nos a criar urgentemente todas as estruturas institucionais, de modo a fazer avançar a agenda da União Africana e convidamos a todos os Estados Membros a honrarem os seus engagements políticos e financeiros e a empreenderem todas as acções necessárias com vista a dar o apoio veemente a todas as iniciativas da União, que visam a promoção da paz, segurança, estabilidade, desenvolvimento sustentável, democracia e direitos humanos no nosso Continente.
17. Para garantir o envolvimento dos nossos povos e das suas organizações da sociedade civil nas actividades da União, reengajamo-nos ao estabelecimento célere do Parlamento Pan-africano e do Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOC), tal como previsto pelo Acto Constitutivo da nossa União.
18. Saudamos e reconhecemos a contribuição importante da juventude, da mulher, da comunidade empresarial, dos representantes parlamentares e sociedade civil e solicitamos as partes interessadas a continuar a participar plenamente como parceiros na regeneração do Continente africano através dos programas da União Africana. Reafirmamos, em particular, o papel fulcral da mulher em todos os níveis da sociedade e reconhecemos que os objectivos da União Africana não podem ser alcançados sem o pleno envolvimento e participação da mulher a todos os níveis e em todas as estruturas da União.
19. Notamos a importância de continuar a cooperar com os parceiros africanos bem como com as organizações regionais e continentais na promoção dos objectivos da União Africana.
20. Agora que iniciamos uma nova era na história do nosso Continente, engajamo-nos aos princípios e objectivos que estabelecemos pelo Acto Constitutivo da nossa União, para assegurar que os nossos povos vivam em paz e prosperidade. Rededicamo-nos também à implementação de todos os programas, políticas e decisões da União Africana.

Durban, África do Sul, 10 de Julho de 2002

**DECLARAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA PROCLAMANDO
UMA DÉCADA PARA O REFORÇO DE CAPACIDADES
EM ÁFRICA - Doc. Ass/AU/3 /I) Add.1**

Nós, Chefes de Estado e de Governo dos países membros da União Africana, reunidos em Durban, África do Sul, de 9 a 10 de Julho de 2002;

RECONHECENDO a importância primordial do reforço de capacidades para os nossos países, tendo tomado e continuado a tomar medidas para tornar uma prioridade explícita e intersectorial das nossas políticas, estratégias e programas de desenvolvimento;

CONSCIENTES dos esforços envidados pela Comunidade Internacional para suscitar o reforço e/ou a consolidação das capacidades de vários sectores em África;

TENDO EM MENTE os objectivos e os princípios enunciados na Carta da Organização da Unidade Africana de 25 de Maio de 1963, nomeadamente nos seus artigos II e III;

CONSIDERANDO o Tratado de 3 de Junho de 1991 sobre a criação da Comunidade Económica Africana, assim como as outras decisões, declarações, resoluções e declarações conjuntas que visam promover a integração económica, social e cultural do nosso Continente;

EVOCANDO a Declaração de Sirte de 9 de Setembro de 1999, adoptada pela Quarta Sessão Extraordinária da Assembleia;

EVOCANDO IGUALMENTE a adopção do Acto Constitutivo da União Africana pela 36ª Sessão Ordinária da Assembleia reunida em Lomé, Togo, de 10 a 12 de Julho de 2001, tal como ratificado em seguida pelos dois terços dos Estados Membros;

TENDO IGUALMENTE EM MENTE a Nova Iniciativa Africana adoptada em Julho de 2001 e **BASEANDO-SE** na determinação dos africanos de erradicar a pobreza e de envolver os seus países a nível individual e colectivo, na via de crescimento e do desenvolvimento duráveis, participando activamente na economia mundial e nas instâncias políticas;

CONSCIENTES dos vários factores que impedem o desenvolvimento do nosso Continente e que têm graves implicações sobre o futuro dos seus povos;

CONSCIENTES TAMBÉM da existência de insuficiências consideráveis de capacidades no sector público, no sector privado e na sociedade civil nos países respectivos, o que constitui o principal obstáculo ao desenvolvimento participativo;

REGISTANDO a emergência de novos actores nas cenas política, social e económica dos nossos respectivos países, cuja participação será vital para reduzir a pobreza, promover o desenvolvimento duradouro e reforçar a boa governação;

RECONHECENDO que o reforço de capacidades constitui um elo importante na implementação de estratégias eficazes de desenvolvimento em África;

CONVENCIDOS que o reforço de capacidades nos nossos respectivos países e no seio das organizações regionais permitirão garantir a paz e segurança e atingir as taxas de crescimento mais elevadas;

CIENTES de preservar a nossa dedicação à valorização e à utilização dos recursos humanos do Continente, para o bem-estar geral dos nossos povos em todas as áreas de actividade humana;

RECONHECENDO ALÉM DISSO a necessidade de todos os Estados africanos, assim como Organizações Internacionais que operam em África de reforçar a coordenação e harmonização das suas actividades e aumentar a eficácia do desenvolvimento a favor dos nossos países membros;

REGISTANDO AINDA que os esforços já realizados no domínio da cooperação sub-regional e regional conduziram a resultados encorajadores no que diz respeito ao desenvolvimento sócio-económico do Continente;

CONSIDERANDO os resultados significativos já registados pelas instituições multilaterais, em particular as sediadas em África, nomeadamente a Fundação para o Reforço de Capacidades em África (ACBF) e a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CEA), no domínio do desenvolvimento em matéria de análise da política sócio-económica e de gestão do desenvolvimento no Continente;

DESEJOSOS de prosseguir esses esforços tal como reflectido pela criação do Fórum de Desenvolvimento Africano, que reúne todas as partes interessadas em chegar a consenso, em torno das políticas e prioridades relativas ao desenvolvimento da África; a criação de “Joint African Institute” que visa formar os responsáveis oriundos dos Estados Membros, no domínio das questões financeiras e económicas e outras questões de desenvolvimento; e a implementação da Parceria para o Reforço de Capacidades em África (PACT), que proporciona um novo quadro para o fornecimento de recursos adicionais pela Comunidade Internacional, para o reforço das capacidades no Continente;

CONSIDERANDO AINDA que estes esforços serão cruciais na promoção do diálogo tripartido e na coordenação, no plano nacional, entre o sector público, o sector privado e a sociedade civil, ajudarão a reforçar as capacidades para a cooperação e a integração regional e favorecerão a integração dos países africanos na economia mundial;

RECONHECENDO POR OUTRO LADO a importância de os países africanos assumirem as suas próprias políticas, estratégias e programas de desenvolvimento e a necessidade de prosseguirem uma parceria eficaz entre a África e a Comunidade Internacional;

PELA PRESENTE,

DECIDIMOS proclamar a Década 2002-2011 “**DÉCADA DE REFORÇO DAS CAPACIDADES EM ÁFRICA**” e solenemente:

AFIRMAMOS a nossa determinação de assegurar que o reforço das capacidades locais seja inscrito como uma prioridade nas políticas de desenvolvimento dos nossos países respectivos;

DECIDIMOS manifestar um maior envolvimento no reforço das capacidades no Continente juntando os nossos recursos e as nossas capacidades para este fim, num espírito de responsabilidade e de condução do processo de desenvolvimento pelos africanos;

DECIDIMOS AINDA promover as Organizações Multilaterais, particularmente as que estão sediadas em África, nomeadamente a Fundação para o Reforço de Capacidades em África (ACBF), tendo como objectivo o reforço ou o desenvolvimento de capacidades no Continente;

SOLICITAMOS à Comunidade Internacional a responder positivamente a esta Resolução, concedendo apoio financeiro e outro aos nossos esforços visando o reforço de capacidades no Continente;

MANDATAMOS o Conselho Executivo a rever, anualmente, os progressos realizados na implementação da presente Resolução para garantir o sucesso da **DÉCADA DO REFORÇO DE CAPACIDADES EM ÁFRICA**.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2002

Decisions and declarations adopted by the First Ordinary Session of the Assembly of the African Union

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/851>

Downloaded from African Union Common Repository